LEI Nº 2230/2025

"Altera o art. 12 da Lei Municipal n° 2.174 de 2025, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal- REFIS no âmbito do município de Buritis/RO, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A solicitação do REFIS deverá ser realizada pelo devedor ou responsável legal, junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, em horário normal de expediente, até o dia **30 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas às condições, benefícios, critérios e exigências estabelecidos no referido Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
Fls: 27/08/25 a 26/09/25
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom